



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.461/2019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.461/2019 que "**Autoriza o Município a receber em doação área de passeio público e via pública consolidados e dá outras providências**".

Cumpre-nos esclarecer que o presente Projeto de Lei trata de doação de área de terras de passeio público e rua, de modo a regularizar a situação, impondo ao doador as despesas de transferência da titularidade, como escritura e registro.

Certos da aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.461/2019

"Autoriza o Município a receber em doação área de passeio público e via pública consolidados e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terras dentro do perímetro urbano referente ao imóvel registrado no Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS), Livro n° 2, folha 1, matrícula n° 19.786, na cidade de Nova Roma do Sul (RS).

Parágrafo único. Esta doação refere-se a abertura de passeio público e via pública, com área de **225,85m² (duzentos e vinte cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados)**, na cidade de Nova Roma do Sul, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, por 11,00 metros com a Rua Antônio Lodi; ao **SUL**, por 11,00 metros com a Rua Antônio Lodi; ao **LESTE**, por 21,35 metros, confrontando com o lote administrativo n° 123 da quadra 031; e ao **OESTE**, por 19,94 metros, confrontando com o lote administrativo n° 095 da quadra 004.

Art. 2º. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.



Município de
NOVA ROMA
DO SUL
Gestão 2017/2020

Art. 3°. As despesas para transferência de titularidade da propriedade do imóvel descrito no parágrafo único do artigo 1° da presente Lei, tais como escritura e registro de imóveis, correrão por conta da doadora.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 30 de maio de 2019.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL